



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 1 – 30/01/2026

Requerimento N° 1/2026, de 29/01/2026, de autoria do(a) Vereador(a) Marcos Roberto Martins Arruda, que “Solicita informações detalhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal acerca das providências adotadas em relação aos fatos envolvendo aplicações financeiras realizadas pelo São Roque Previsão em títulos emitidos pelo Banco Master S/A, instituição submetida à liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil”.

Relator: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O aludido Requerimento foi objeto de apreciação por parte desta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no artigo 78, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, recebendo parecer **FAVORÁVEL**, visto que o referido Requerimento NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Requerimento em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
SUPLENTE CPCJR